

### **GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**

### COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

QUINTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ENGENHARIA D.U. Nº 520/2016 - ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 06/04/2016 ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA.

LOTE 05

A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874, de 1956, e reestruturada pela Lei nº 5.861, de 1972, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000 doravante denominada NOVACAP, representada pelo seu Diretor-Presidente, FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, e seu Diretor de Urbanização, SÉRGIO ANTUNES LEMOS, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, ambos residentes e domiciliados em Brasília/DF, e a empresa BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA, estabelecida no SAAN Quadra 03, Lote 690, Bloco A nº 79, Sala 201/202, CEP 70.632-300, inscrita no CNPJ sob o nº 10.855.985/0001-90, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo Senhor PAULO MORGAN BORGES, brasileiro, solteiro, gerente operacional, portador da C.I. nº 2.167.212 SSP/DF e inscrito no CPF sob n° 716.649.041-15, residente e domiciliado nesta Capital, conforme Atos Constitutivos: Contrato Social (Doc. SEI/GDF nº 35410712 fl. 16 á 25) e Documento de Outorga de Poderes (Doc. SEI/GDF nº 38237295), resolvem firmar o presente Termo Aditivo, tendo em vista o Parecer Jurídico (Doc. SEI/GDF nº 58875012), o Voto do Senhor Diretor de Urbanização (Doc. SEI/GDF nº <u>59015247</u>), e a Decisão da Diretoria Executiva da NOVACAP (Doc. SEI/GDF nº <u>59015261</u>), fundamento na Lei nº 8.666, de 1993, e o que mais consta do PROCESSO SEI/GDF № 0112-002467/2016, de conformidade com as condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Termo Aditivo é a prorrogação dos prazos de execução e vigência, bem como reajuste de valor do **Contrato nº 520/2016 – ASJUR/PRES.** 

- 1.1. Prorrogam-se os prazos de execução e vigência por mais **60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir de **06/04/2021**, passando o seu vencimento para **05/06/2021**.
- 1.2. Reajusta-se o valor inicialmente contratado em R\$ 133.878,06 (cento e trinta e três mil, oitocentos e setenta e oito reais e seis centavos), passando o valor do contrato proporcional ao prazo concedido de 60 (sessenta) dias, para R\$ 1.412.741,95 (um milhão, quatrocentos e doze mil setecentos e quarenta e um reais e noventa e cinco centavos).

# CLÁUSULA SEGUNDA - DA FONTE DE RECURSO

A despesa do presente Termo Aditivo correrá a conta da **Nota de empenho nº 2021NE00641**, no valor de **R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**, data de 15/03/2021, conforme Despacho (Doc. SEI/GDF nº 58641701), à conta do **Programa de Trabalho: nº 15.451.6209.1110.8111**, **Natureza da Despesa: 44.90.51**, **Fonte de Recurso: 100**, emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

# CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESCISÃO

Fica assegurado a NOVACAP rescindi-lo antecipadamente sem que tal fato enseje o pagamento de qualquer indenização à atual Contratada.

# CLÁUSULA QUARTA - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá ajustar as garantias, seguindo os mesmos parâmetros utilizados na contratação.

# CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais Cláusulas e condições do **Contrato nº 520/2016 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

# CLÁUSULA SEXTA – DA VALIDADE E DA EFICÁCIA

Este Aditivo tem validade a partir da assinatura das partes contratantes, e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Distrito Federal.

## COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL:

### **FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE**

**DIRETOR-PRESIDENTE** 

SÉRGIO ANTUNES LEMOS

DIRETOR DE URBANIZAÇÃO

## BELAVIA COMÉRCIO E CONSTRUÇÕES LTDA:

### PAULO MORGAN BORGES



Documento assinado eletronicamente por **PAULO MORGAN BORGES**, **Usuário Externo**, em 06/04/2021, às 16:00, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **SÉRGIO ANTUNES LEMOS** - **Matr.0973458-9**, **Diretor(a) de Urbanização da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil**, em 06/04/2021, às 16:28, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por FERNANDO RODRIGUES FERREIRA LEITE - Matr.0973488-0, Diretor(a) Presidente da Companhia Urbanizadora da Nova Capital do Brasil,



em 06/04/2021, às 17:17, conforme art. 6º do Decreto n° 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site: http://sei.df.gov.br/sei/controlador\_externo.php? acao=documento\_conferir&id\_orgao\_acesso\_externo=0 verificador= **59290977** código CRC= **F0E72F7F**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Setor de Áreas Públicas - Lote B - Bairro Guará - CEP 70075-900 - DF

0112-002467/2016 Doc. SEI/GDF 59290977

Criado por 84000735906, versão 14 por 84000735906 em 06/04/2021 15:26:06.